



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador CONFÚCIO MOURA

EMENDA N° - PLEN

(à MPV nº 1.039, de 2021)

Dê-se ao *caput* do art. 1º e ao art. 2º da Medida Provisória nº 1.039, de 2021, a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em quatro parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

.....”

“Art. 2º

Parágrafo único. A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, R\$ 800,00 (oitocentos reais) a título do Auxílio Emergencial 2021.”

JUSTIFICAÇÃO

Esta Emenda à Medida Provisória nº 1.039, de 2021, visa a aumentar os valores a serem pagos pelo auxílio emergencial a um mínimo condizente com as necessidades das pessoas que há mais de um ano sofrem sem ter o mínimo para poderem se alimentar.

Propomos um valor mensal de R\$ 400,00 – dobrado para a mulher provedora de família monoparental –, que consideramos que atenderá

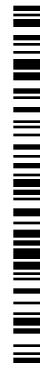
SF/21562.40733-43

socialmente como um auxílio e, ao mesmo tempo, não prejudicará as contas do governo federal.

Desta forma, contamos com os nobres Parlamentares no apoio a esta Emenda.

Sala das Sessões,

Senador CONFÚCIO MOURA



SF/21562.40733-43